



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL DO PREGÃO Nº 060/2020

PROCESSO Nº 179/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA: 30/10/2020

HORÁRIO: 09 :00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo, mediante a Pregoeira designado pelo Decreto nº 041/2020 de 20 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua **Geraldo da Silva Souza, S/N, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul**, do Pregão conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº123/2.006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto é a aquisição de um aparelho de Raio X e sistema de digitalização de imagens radiográficas para atender à Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Santa Rita do Pardo - MS.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1.2. A discriminação detalhada e quantidade do aparelho de sistema de digitalização de imagens radiográficas, consta no anexo II, parte integrante deste Edital.

1.3. O aparelho de Raio X e de sistema de digitalização de imagens radiográficas deverá ter garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano.

1.4. O aparelho de Raio X e de sistema de digitalização de imagens radiográficas propostos deverá ser de primeira qualidade.

1.5. As especificações constantes no anexo II, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimentos à Comissão, por meio de carta, que anexará à proposta.

2 DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Proposta de Preço

ANEXO II - Especificações detalhadas e quantidades do aparelho de sistema de digitalização de imagens radiográfica;

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO IV – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VII – Declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006

ANEXO VIII - Minuta de Contrato,



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País, e que não possua uma assistência técnica no raio de 250 km de distância deste município.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.2 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

5.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”, modelo Anexo III;

5.2.1 **Deverá ser apresentado junto com a Proposta de Preços:** Catálogo Ilustrativo, original do fabricante, com ilustrações/foto do aparelho de raio x e do sistema de digitalização de imagens radiográficas, descriminando as dimensões e peso, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o aparelho de Raio X e de sistema de digitalização de imagens radiográficas proposto atende as necessidades.

5.2.2 A proposta de preço deverá ser apresentada **em uma via** através de formulário denominado **“PROPOSTA DE PREÇO”**, de acordo com o anexo II parte integrante deste Edital, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

5.2.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome,



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

5.2.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.5 Indicar a marca do aparelho de Raio X e do de sistema de digitalização de imagens radiográficas ofertado e demais referências que bem identifiquem o item cotado.

5.2.6 Garantia: o licitante deverá oferecer garantia de **no mínimo 24 (vinte quatro) meses** para o equipamento CR contra defeitos de fabricação e 24 meses ou 150.000 leituras para os cassetes fornecidos contra defeitos de fabricação, além de oferecer por até 5 anos peças de reposição disponíveis no mercado brasileiro. Caso o licitante não seja o fabricante do equipamento, deverá haver a **carta de exclusividade ou de representação do fabricante do equipamento** em relação a disponibilização de assistência técnica, treinamento e oferecimento de peças de reposição. E também garantia **mínima de 24 (vinte e quatro) meses**; mão de obra, parte e peças para o aparelho de RX.

5.2.7 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos arábicos;

5.2.8 No preço por item da proposta em caso de divergência, entre os valores dos unitários e totais, será considerado o primeiro;

5.2.9 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais,



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.10 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

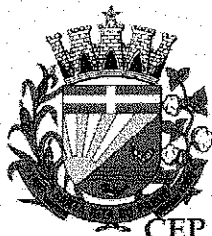
5.2.11 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o aparelho de Raio X e de sistema de digitalização de imagens radiográficas ser fornecidos à Prefeitura de Santa Rita do Pardo sem ônus adicionais;

5.2.12 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº 123/2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM** e estiver de acordo com as normas deste edital.

7.2 A proposta de preços para o item deverá ser apresentada através de formulário denominado **“PROPOSTA DE PREÇO”**, de acordo com o anexo II parte integrante deste Edital, redigido em língua portuguesa, digitada sem rasuras ou entrelinhas, em duas vias, assinada a última folha e rubricadas as demais;

7.3 Será classificada pela Pregoeira a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

7.4 No caso de empate nos preços, entre os classificados na forma do item 7.3, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.5 Aos proponentes classificados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item;

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

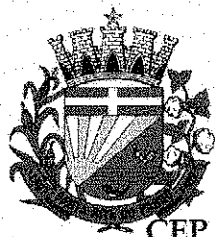
7.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública, ou, ainda, para obtenção de melhor proposta para a Administração;

7.8.1. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para efeito do disposto no subitem 7.8.1. Acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese a que se refere o subitem 7.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.8.1. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

7.11 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira;

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicados os materiais, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.15 Identificada à proposta de menor preço, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

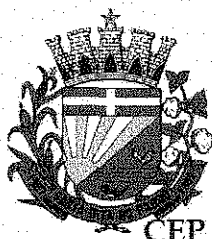
7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

7.17 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.18 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

d.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do trabalho

d.3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

- a) – Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.
- b) – Certificado de Boas Práticas de Fabricação.
- c)- Comprovante de registro do produto na ANVISA.
- d)- Relação de localização e telefones das Assistências Técnicas na região de 250 km do município de Santa Rita do Pardo - MS.
- e)- Catálogo e manual do produto ofertado.
- f) BPF, importação e ou armazenamento, ambos expedidos pela ANVISA/MS, em plena validade,

8.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma na Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

a.2) As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.6. Disposições Gerais da Habilitação

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos dos últimos 03 (três) meses, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento);

8.6.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.6.5. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Pregoeira efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da administração pública), contados a partir da declaração do vencedor do certame pela Administração, às microempresas e empresas de pequeno porte para o saneamento na documentação fiscal exigida, conforme Art.43 §1º da Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

8.6.6.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

8.6.6.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará *ipso facto inabilitada*.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.6.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9 Disposições Gerais da Habilitação

9.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;

9.2.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, poderá ser solicitado esclarecimento ou providência sobre o edital, o qual poderá ser impugnado no prazo previsto no artigo 41 da Lei n. 8.666, de 1993, podendo solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão através de petições protocoladas encaminhadas a Pregoeira, a ser protocolada no setor de protocolo ou no setor de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, à Rua



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Marechal Floriano Peixoto, n.910, bairro centro, Cidade Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul.

10.1.1 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade de alteração no Edital que afete a elaboração das propostas.

11 DOS RECURSOS

a) Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

b. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

c. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

e. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santa Rita do Pardo à rua Geraldo da Silva Souza, s/n, Centro – Santa Rita do Pardo – MS, nos dias úteis, no horário de 7:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a). O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b). Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.
- c). Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;
- d). O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas,



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do material entregue fora do prazo.

12.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do aparelho de Raio X e de sistema de digitalização de imagens radiográficas licitados, independentemente de multa moratória.

12.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.

12.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

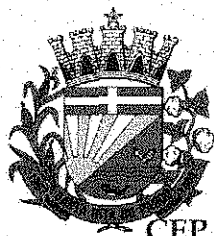
12.8. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.9. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.302.0014-2.054 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 062

13.2. As despesas relativas ao custo do aparelho de Raio X e de sistema de digitalização de imagens radiográficas serão cobertas com recursos próprios.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1. A licitante vencedora obrigar-se-á:

14.1.1. Fornecer o aparelho de Raio X e de sistema de digitalização de imagens radiográficas a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo II.

14.1.2. A licitante vencedora fica obrigada a trocar as suas expensas o aparelho de Raio X e de sistema de digitalização de imagens radiográficas que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste Edital, bem como pela reposição dos materiais que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

14.1.4. A licitante vencedora deverá oferecer treinamento e informações técnicas básicas para operação correta do aparelho de Raio X e de sistema de digitalização de imagens radiográficas visando a melhor utilização de todos os recursos disponíveis na máquina sem custos adicionais ao Município.

14.1.5. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto adquirido por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

15. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

15.1. O aparelho de Raio X e de sistema de digitalização de imagens radiográficas deverá ser entregues e instalado na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Hospital Municipal), localizada na Rua Prudente de Moraes, 1148 – Santa Rita do Pardo/MS.

15.2. A licitante vencedora deverá fazer a entrega em transporte especializado, se for o caso.

15.3. Entregar o aparelho de Raio X e de sistema de digitalização de imagens radiográficas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O pagamento será efetuado após a vistoria do aparelho de Raio X e de sistema de digitalização de imagens radiográficas contratados.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. A vigência do contrato será da assinatura do mesmo até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

16.1.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em Reais.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, com endereço indicado no preâmbulo deste edital;
- 18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;
- 18.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.2. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 18.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII, adaptado à proposta vencedora;
- 18.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;
- 18.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

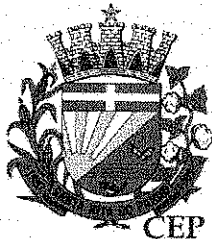
18.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

18.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

18.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.15 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 119/2009 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da comarca de Santa Rita do Pardo – MS (Bataguassu/MS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Pardo - MS, 16 de outubro de 2020.

MAIANY SANTOS DA SILVA
PREGOEIRA



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço
completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do
art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão nº
XX/2020, Prefeitura de _____, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a)
....., portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº
....., a participar da licitação na modalidade Pregão nº XX/2020, da Prefeitura de
....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances
verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----
sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
modalidade Pregão nº XX/2020, realizado pela Prefeitura de, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....dede 2020

.....

Empresa



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
FONE (067) 3591-2209
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____ (nº de inscrição) _____ com sede na
_____ (Endereço Completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o
(a) Sr. (a) _____ (Nome do representante legal) _____ infra-assinado, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para
fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa na presente data:

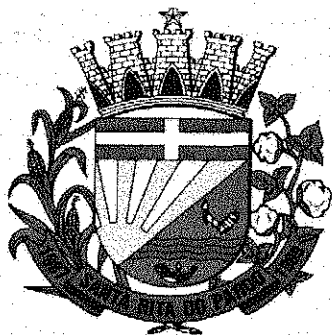
() Enquadra-se no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006, conforme as disposições contidas no artigo 3º e no seu parágrafo
4º.

() Não se enquadra no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA – SESP.
RUA: GERALDO DA SILVA SOUZA S/N
FONE (67) 3591-1621 *email saude.srp.ms@gmail.com*
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

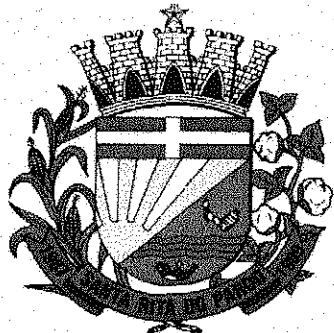
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1– AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente aquisição dos equipamentos para a Sala de Raio X da Unidade Mista de Saúde – Hospital Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, se deve em razão de que parte dos equipamentos que integram o sistema de imagem da Sala de Raio X são equipamentos considerados já obsoletos, de modo a implicar em até mesmo risco de segurança aos pacientes, considerando que não se é possível estabelecer um constante, necessário para o monitoramento dos níveis de radiação, que podem por vezes prejudicar a saúde dos usuários. Outro fator eminente para justificar a presente aquisição dos Aparelhos de Raio X se deve pela questão da defasagem tecnológica de parte desses aparelhos, que integram o conjunto dos dispositivos da Sala de Raio X da Unidade Hospitalar, de modo a dificultar os atendimentos aos pacientes, principalmente nos casos de acidentes com Fraturas Graves visto que a atual mesa é parte integrante do conjunto para utilização do equipamento raio X é antiga e não disponibiliza recurso de movimentação e ajustes (equipamento chumbado ao chão). Ainda é primordial aqui salientar que ocorreu recentemente a queima de peças de um dos equipamentos que integram o sistema de imagens do Aparelho de Raio X, sendo realizada uma visita técnica a unidade pela empresa autorizada, CARESTREAM HEALTH rua Pequetita, 215 – 3º andar – Vila Olimpia SP, a qual apresentando um orçamento na data do dia 08 de setembro de 2020 somente para a troca das peças danificadas na ordem de R\$ 61.836,00. Sendo assim ainda considerando o princípio da economicidade, bem como ainda o dever de primarmos pela qualidade dos serviços ofertados aos pacientes, justifica-se a VIABILIDADE para a aquisição de um novo conjunto de Equipamentos para o Aparelho de Raio X da Unidade Hospitalar, isto em caráter de máxima urgência considerando o fato de que os serviços foram interrompidos em razão das peças danificadas, exigindo a remoção dos pacientes a outros centros de referência, implicando assim em maiores despesas ao município, e transtornos aos pacientes da rede municipal que dependem dos serviços de imagem, havendo premência principalmente neste momento da Pandemia COVID -19, sendo os exames de imagens ainda essenciais para as confirmações diagnósticas e posterior conduta médica no tratamento desses pacientes.



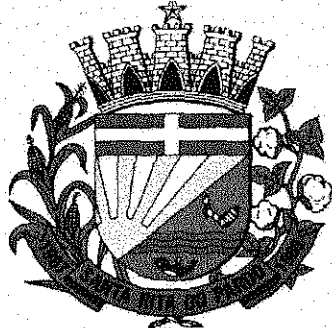
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA – SESP.
RUA: GERALDO DA SILVA SOUZA S/N
FONE (67) 3591-1621 email saude.srp.ms@gmail.com
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são:

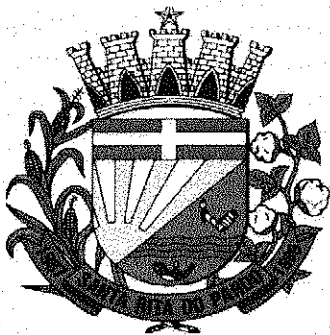
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	<u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u> Equipamento de digitalização de imagens, permitindo radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidade com as seguintes características. <u>Sistema de digitalização</u> DIGITALIZADOR CR Detector Digital de Estado Sólido do tipo Painel Plano (FLAT PANEL DETECTOR) constituído por Cintilador de Iodeto de Césio (CsI) ou outro material detector com tecnologia superior; Detector de Campo total com conexão sem fio entre a estação de aquisição. Peso máximo do detector de 3,5 kg; Capacidade de suportar pelo menos 150 kg distribuídos sobre a superfície do detector. Área ativa de aproximadamente 35 x 43 cm; Matriz Ativa mínima de 1944 x 2388 pixels; Tamanho do pixel igual ou inferior à 140 micrômetros; Conectividade DICOM 3.0 ou similar para armazenamento de imagens. Inserção dos dados dos pacientes manualmente e via DICOM WORKLIST; Console de operação, processador de imagens digitais com Monitor de 23 polegadas touchscreen; Estação de trabalho com configuração mínima: 500GB de armazenamento Hard Disk e memória local mínima de 4 GB para visualização da pré-imagem; Sistema de imagem deve realizar ajuste de brilho e contraste, ampliação, realce de bordas, medidas de distância e ângulo, com função impressão, armazenamento e worklist; Indicação dos dados radiográficos (kV, mAs etc) nas imagens; Possibilidade de visualização da imagem bruta em até 7 segundos após a execução no console;	UN	01

8x



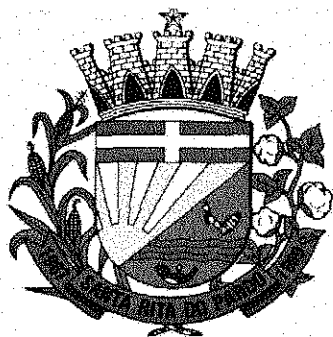
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA – SESP,
RUA: GERALDO DA SILVA SOUZA S/N
FONE (67) 3591-1621 *email saude.srp.ms@gmail.com*
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

	Detector deve possuir fonte de energia portátil (bateria, capacitor ou tecnologia similar) com capacidade mínima de 4 horas de exame ou 150 imagens por carga; Nobreak compatível com o sistema, console e monitor (1 kVA); Acesso ao sistema através de login e senha; 2 Cassetes e plates 14x17" (35x43 cm) para radiologia geral 2 Cassetes e plates 10x12" (24x30 cm) para radiologia geral 2 Cassetes e plates 8x10" (18x24 cm) para radiologia geral Licenças de visualização simultânea com possibilidade de disponibilizar a imagem para no mínimo 06 estações de visualização; Condições Gerais Garantia mínima de 12 meses para todos os itens; Montagem e aplicação de treinamentos de funcionamento no local de instalação; Registro no Ministério da Saúde/ vigilância Sanitária; Certificação NBR 60601 em laboratório credenciado pelo Inmetro A empresa deve possuir Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento		
02	<u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u> Equipamento de raios-X, permitindo radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidade com as seguintes características. <u>Conjunto Gerador:</u> Microprocessado em alta frequência de no mínimo 20 KHz; Potência mínima de 50 kW; Variação de Tensão de no mínimo 40 a 150 kV; Faixa mínima de mAs: 1 a 800 mAs Corrente máxima de no mínimo 600 mA; Tensão de alimentação: – 50/60 Hz 220 V trifásico; Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; Sistema de disparo em dois estágios; Software para detecção de falhas com indicação no display de comando; Circuitos de segurança: Sobrecarga de aquecimento no tubo, Rotação do anodo do tubo, Falha de filamento do tubo, Sobrecarga de corrente do tubo e etc; <u>Painel de comando:</u> Técnica de comando de livre seleção dos parâmetros com indicação digital;	UN	01



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA – SESP.
RUA: GERALDO DA SILVA SOUZA S/N
FONE (67) 3591-1621 email saude.srp.ms@gmail.com
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

Indicação de código de erros no comando; Seleção dos níveis de pelo menos KV e mAs por meio de teclas; <u>Mesa de exames</u> Tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal; Especificações gerais: Tampo flutuante com movimentos longitudinal e transversal; Largura do tampo de no mínimo 80 cm; Comprimento do tampo de no mínimo 200 cm; Deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 10cm Deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 34cm Freios eletromagnéticos com liberação por pedal; Grades com razão mínima de 10:1; 152 linhas/pol e ponto focal com variação de 100 a 180cm; Possibilidade de inserção de cassetes nos tamanhos de 13x18cm até 35x43cm; Peso do paciente mínimo suportado pela mesa de 200kg. <u>Estativa Porta-tubo</u> Sem necessidade de fixação ao teto ou parede; Estativa fixa Rotação do tubo de RX em +/- 175° Dispositivo de segurança no movimento vertical; Distância foco-filme mínima de 100 cm; Deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 180 cm. <u>Mural Bucky</u> Grade anti-difusora com razão mínima de 10:1, com no mínimo 60 linhas/cm; Utilização de chassis de 13x18 até 35x43 cm; Freios mecânicos ou eletromagnéticos; Deslocamento vertical maior que 120 cm. <u>Tubo de raios X</u> Cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento; Capacidade térmica do anodo de pelo menos 300.000 HU; Capacidade térmica de dissipação do conjunto emissor de pelo menos 1.250.000 HU; Rotação do anodo de no mínimo de 9000 RPM. Foco fino de no máximo 0,6mm e grosso de no máximo 1,2 mm; Potência referencia do foco de 18 kW/50kW ou melhor <u>Acessórios</u> Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira; Colimador luminoso com timer eletrônico e com certificação "CE".		
---	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA – SESP.
RUA: GERALDO DA SILVA SOUZA S/N
FONE (67) 3591-1621 email saude.srp.ms@gmail.com
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

	Luminosidade a 100 cm: 160 lux Filtragem equivalente de alumínio: 2mm Al		
--	---	--	--

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 Fundo Municipal de Saúde

03.13 Secretaria de Saúde Pública - SESP

10.302.0014 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.054 Bloco de Média e Alta Complexidade – MAC.

4.4..90.52.00.00.00.00.01.0002(0002) Equipamento e Material Permanente.
000062

5 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 - Com base nos orçamentos:

Media aproximada na ordem de R\$ 234.393,333 realizado no dia 08/09/2020.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

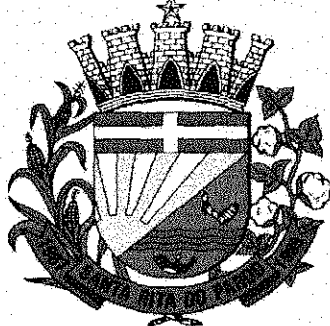
6.1 - Os serviços deverão ser entregues de forma total, no prazo máximo de 15 dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante.

7 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os serviços deveram ser realizados presencialmente no Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro -, situado a Rua Dr. Prudente de Moraes, nº: 1148, das 07:00hrs as 10:00hrs e das 13:00hrs as 16:00 hrs horário oficial de Mato Grosso do Sul.

7.2 - Somente será aceito o produto que estiver de acordo com as especificações contidas na requisição e neste Termo de Referência.

7.3 - O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta de preço, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA – SESP.
RUA: GERALDO DA SILVA SOUZA S/N
FONE (67) 3591-1621 *email saude.srp.ms@gmail.com*
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 dias, após a entrega dos serviços, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente conferidas e atestadas por servidor desta Prefeitura.

8.2 - Será condição para o pagamento a devida comprovação pela contratada de que não possui irregularidades fiscais, devendo anexar à cada Nota Fiscal as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista), conforme rege a Resolução 088/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

10.2 - Na oportunidade foi designada pelo Gestor responsável a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Fiscal do Contrato.

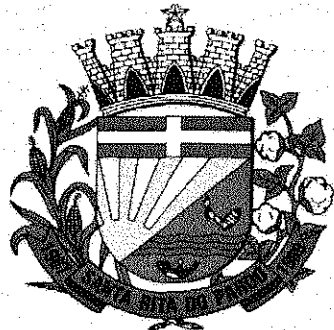
- **Fiscal titular:** Débora Ramos Dias
- **Fiscal suplente:** Claudinei de Souza Ferreira
- **Fiscal suplente:** Cristiane Maria Badaró

11 - DAS INFORMAÇÕES

11.1 - As informações poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Santa Rita Do Pardo/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, horário oficial do Estado, na Rua Geraldo da Silva Souza S/N, telefone (0xx67) 3591-1123.

12 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A empresa contratada deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato elaborado pelo setor de licitações e contratos.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA – SESP.
RUA: GERALDO DA SILVA SOUZA S/N
FONE (67) 3591-1621 *email saude.srp.ms@gmail.com*
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

12.2 – A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA fica concedida com poderes de embargo à contratada quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e produtos ou comportamento inconveniente.

Santa Rita do Pardo/MS, 16 de Outubro de 2020.

Aline Cristina de Souza Silva

Secretária Municipal de Saúde Pública

